



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



HOSPITAL REGIONAL
FERNANDO BEZERRA

HRFB

A medida do amor é amar sem medida

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO & CIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO & CIA LTDA**, estabelecida na BR 316, s/nº, Km 84, Alto Paraíso, Ouricuri, Ouricuri, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.728.128/0001-92, por seu representante legal **CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 014.752.234-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração do contrato no que concerne ao aumento do valor mensal estimado, considerando aumento na frota de veículos do **Hospital Regional Fernando Bezerra**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização do fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos fornecidos e consumidos, no total estimado de até de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não tenham sido revogadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.





Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
 ISMEP



**HOSPITAL REGIONAL
 FERNANDO BEZERRA**



A medida do amor é amar sem medida

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de JANEIRO de 2022.

Maria Luiza Mota da Silva
DIRETORA GERAL
 Hospital Regional F. Bezerra

CONTRATANTE
 INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
 MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

Carlos Alberto Muniz Coelho

CONTRATADA
 CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO & CIA LTDA
 CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO

Testemunhas:

1. *Fidelis da Silva* *da Silva* CPF: 065.941.203-95

2. *Armino Guilherme de S. Silva* CPF: 134.813.864-29